



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**LEI ALDIR BLANC 2**  
**EDITAL 004/2024- CHAMAMENTO PÚBLICO**

**EDITAL DE ENCONTROS DE RUA**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA,** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, em consonância com a Lei Federal 14.399 , de 8 de julho de 2022, regulamentado pelo Decreto Federal Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e de acordo com o proposto e aprovado no Plano de Ação nº 30882120230005-015373 - Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar nº 14.399 , de 8 de julho de 2022, regulamentado pelo Decreto Federal Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 / Lei Municipal nº 4.306 de 18 de janeiro de 2024 e o Decreto Municipal nº 008 de 19 de janeiro de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital, abre procedimento de chamamento público para o **EDITAL DE ENCONTROS DE RUA**, cujas inscrições **pela internet** estarão abertas **do dia 22 de maio de 2024 a partir das 18h** ao dia 17 de junho de 2024 no **horário limite de 23h59** por meio do site [www.santoantoniodepadua.rj.gov.br](http://www.santoantoniodepadua.rj.gov.br) através de Formulário Online, pelo e-mail [cultura@padua.rj.gov.br](mailto:cultura@padua.rj.gov.br), ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Santo Antônio de Pádua.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**1. DO QUE TRATA ESTE EDITAL?**

**1.1.** Esse edital tem por objetivo **selecionar 5 (cinco) coletivo artístico, formal ou informal,** de comprovada atuação no município e portfólio artístico reconhecido.

**1.2.** O edital irá selecionar e premiar **5(cinco) propostas de eventos de Encontros de Rua**, que deverão ser executadas locais públicos de Santo Antônio de Pádua - RJ.

**1.3.** O edital tem como objetivo:

a) Consolidar o direito à cultura no município de Santo Antônio de Pádua;

b) Fomentar os processos de criação, produção, difusão, pesquisa e fruição das expressões artísticas e culturais;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

c) Estimular o desenvolvimento de processos criativos e de pensamento que resultem em produtos artístico-culturais;

d) Apoiar propostas culturais nas áreas de Hip Hop e outras manifestações culturais de rua, como batalha de rima/freestyle, dança charme, entre outras culturas de rua.

e) Ampliar, descentralizar e democratizar o acesso a recursos públicos e a cultura;

f) Promover a diversidade e redução da desigualdade étnico racial e de gênero no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor artístico-cultural;

g) Ampliar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMC de Santo Antônio de Pádua, pluralizar e democratizar o acesso à cultura.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**1.3.** Para os efeitos deste edital entende-se por:

a) **Representante do Coletivo formal ou informal:** pessoa física que desenvolva atividades culturais, há pelo menos dois anos, na área Produção de Eventos ou Pessoa Jurídica com CNAE respectivo ou similar a Produção de eventos, com no mínimo 2 (dois) anos de existência, no município de Santo Antônio de Pádua.

b) **Encontros de Rua:** todos aqueles eventos públicos que favoreçam a manutenção, fortalecimento, difusão e continuidade das manifestações dos gêneros da cultura urbana: break, DJ, MC, grafitti, batalha de rima/freestyle, rap, dança charme, dentre outras, criação de novos grupos, coletivos, banca, posse, encontros, seminários, debates, encontros de motociclistas, saraus, rodas de debate, teatro de rua, apresentações de rua, apresentações circenses, como forma de manifestação da identidade cultural e social, proporcionando a organização comunitária e a transformação social; projetos que possibilitem fomentar a transmissão de saberes, a preservação da memória dessa identidade cultural, a promoção do conhecimento e o intercâmbio com outras formas artísticas afins,



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

criando oportunidades de aperfeiçoamento e troca de experiências entre os participantes dos Grupos, dentre outras propostas similares.

c) **Projeto:** formalização da proposta através de informações e documentos apresentados à SMC.

d) **Proponente:** a pessoa física ou pessoa jurídica que se inscreve nesta chamada pública, observadas as condições de participação e que assume responsabilidade legal junto à SMC pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

e) **Contrapartida:** ação que o proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1.4. A inscrição será realizada **pela internet** por meio do site [www.santoantoniodepadua.rj.gov.br](http://www.santoantoniodepadua.rj.gov.br) via formulário online, pelo e-mail [cultura@padua.rj.gov.br](mailto:cultura@padua.rj.gov.br) ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Santo Antônio de Pádua. Dúvidas poderão ser solucionadas pelo e-mail: [cultura@padua.rj.gov.br](mailto:cultura@padua.rj.gov.br).

## 2. DO MONTANTE DO EDITAL E AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1. O valor total deste edital é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), através do Plano de Ação nº 30882120230005-015373 – Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar nº 14.399 , de 8 de julho de 2022, regulamentado pelo Decreto Federal Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 / Lei Municipal nº 4.306 de 18 de janeiro de 2024 e o Decreto Municipal nº 008 de 19 de janeiro de 2024 a ser distribuído por até 5 (cinco) propostas **no valor bruto unitário de R\$3.000,00 (três mil reais) que sofrerá os descontos legais previstos na legislação.**



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**2.2.** Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

**2.3.** As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

**2.4.** Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovados nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

**2.5.** Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2.6. Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

2.7. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

2.8. No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

### 3. **QUEM PODE CONCORRER A ESTE EDITAL?**

3.1. Poderão se inscrever **pessoas físicas** que sejam agentes culturais, representantes de coletivos formais ou informais, **pessoas jurídicas** ou **MEI**, ligados a Produção de Eventos Culturais, **com atuação reconhecida há pelo menos 02**





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**(dois) anos e que sejam residentes/domiciliadas em Santo Antônio de Pádua pelo mesmo período (dois anos).**

**3.2. A atuação do (a) agente representante, assim como do Coletivo** poderá ser comprovada por matérias de jornais, certificados, declarações, fotos, peças gráficas, links ou prints de publicações, postagens nas redes sociais, cartas de pessoas reconhecidas na área da cultura e, ainda, declarações de instituições, documentos que devem ser anexados ao processo de inscrição.

**3.3.** O mínimo de 5 (cinco) integrantes do coletivo deverão preencher o Anexo III, dando expressa autorização para que o (a) representante faça a inscrição em nome do coletivo.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

#### 4. **QUEM NÃO PODE CONCORRER A ESSE EDITAL?**

**Ficam impedidos de apresentar ou mesmo de participar deste edital:**

- a) **Os servidores públicos do Município**, O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, bem como os servidores e empregados públicos municipais, que não poderão contratar com o município, **subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções;**
  
- b) **Os agentes públicos municipais**, nos termos do conceito de agente público da Lei nº 8.429/92: Reputa-se agente público, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- c) Fica **vedada** a participação em projetos culturais os membros da Comissão de Análises de Projetos, os funcionários da Secretaria Municipal de Cultura em cargo comissionado, efetivo e os servidores públicos cedidos por outro Órgão do Município, os seus cônjuges e aos parentes de primeiro grau de todos esses segmentos enquanto durarem os seus mandatos;
- d) O proponente que esteja em situação inadimplente ou omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Administração Pública Municipal de Santo Antônio de Pádua, se aplica, dentre os demais casos, a prestação de contas pendente às edições anteriores da Secretaria Municipal de Cultura de Santo Antônio de Pádua.

**Parágrafo único - Os servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Cultura exonerados, demitidos ou aposentados são impedidos de se inscreverem e participarem do certame pelo período de quarentena mínimo de 06(seis) meses após o afastamento das funções.**



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**5. QUAL A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER PROVIDENCIADA PELOS PROPONENTES PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO? (APENAS PESSOA FÍSICA).**

**5.1. Inscrição pessoa física:**

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão de Regularidade Fiscal – Dívida ativa – PGE-RJ
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

## 5.2. Proponente MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- g) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- h) Certidão de Regularidade Fiscal – Dívida ativa – PGE-RJ;
- i) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- j) Certidão Negativa do FGTS;
- k) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### 5.3. Proponente PESSOA JURÍDICA

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu,
- d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão de Regularidade Fiscal – Dívida ativa – PGE-RJ
- k) Certidão Negativa de Débito Municipal
- l) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

## 6. COMO FAZER A INSCRIÇÃO?

6.1. As inscrições serão realizadas através do site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, via Formulário Online ([www.santoantoniodepadua.rj.gov.br](http://www.santoantoniodepadua.rj.gov.br)), via e-mail da Secretaria Municipal de Cultura ([cultura@padua.rj.gov.br](mailto:cultura@padua.rj.gov.br)) ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada na rua Major Padilha, S/N – Bairro São Félix, Santo Antônio de Pádua-RJ.

6.2. É de inteira responsabilidade de quem efetivar a inscrição o preenchimento e envio das informações para efetivar a inscrição, uma vez que a falta de informações ou de documentos poderá prejudicar ou mesmo invalidar a inscrição. **Após a inscrição e até o encerramento de sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informações.**



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

6.3. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA não se responsabiliza pelas inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica ou devido a falhas tecnológicas, tais como problemas no computador do usuário, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou por lentidão causada pelo excesso de acessos simultâneos. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA sugere aos (às) interessados (as) que concluem suas inscrições com antecedência para evitar eventuais dificuldades na transmissão dos dados que podem ocorrer nos últimos dias do prazo de inscrição.**

## 7. **COMO SERÁ FEITA A ANÁLISE DA INSCRIÇÃO?**

A fim de garantir a imparcialidade na avaliação das propostas, serão atribuídas as seguintes pontuações para os critérios elencados abaixo, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos. As inscrições serão divididas entre os membros da **Comissão de Análise de Projetos Culturais de Diversas Linguagens e Expressões Culturais**, instituída através do edital 001/2024 da Secretaria Municipal de Cultura, que farão sua leitura e atribuirão notas para os critérios de avaliação abaixo:





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
 Estado do Rio de Janeiro  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

<b>Critério de análise</b>	<b>Detalhamento para avaliação</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Portfólio Artístico voltado para Produção de eventos culturais	Conjunto de projetos, ações ou eventos que compõe o portfólio do proponente e que possam se relacionar com o projeto proposto.	40 pontos
Proposta de Encontro de Rua	Será levada em consideração o projeto do evento, considerando aspectos de impacto social, público estimado, proposta cultural, entre outros adicionais que podem ser propostos.	40 pontos
	Contribuição comprovada do coletivo em ações	20 pontos



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Relação com a comunidade local.	sociais, dentro ou fora das comunidades de origem, seja voluntária ou remunerada.	
---------------------------------	---	--

**8. QUAL A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES?**

Será responsável pela análise das inscrições a **Comissão de Análise de Projetos Culturais de Diversas Linguagens e Expressões Culturais** instituída através do Edital 001/2024 da Secretaria Municipal de Cultura, responsável pela análise dos projetos nos editais da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc) em Santo Antônio de Pádua – RJ.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

9. **QUAL A PREVISÃO DO RESULTADO DO EDITAL?**

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
Período de inscrições	22/05/2023 a 17/06/2024
Período de habilitação das inscrições (etapa eliminatória)	17 a 20/06/2024
Resultado das inscrições habilitadas e inabilitadas	20/06/2024
Prazo de análise pela Comissão	21/05 a 24/06/2024
Resultado preliminar do Edital	25/06/2024
Período de recursos do resultado preliminar	26/06 a 27/06/2024
Análise dos recursos pela Comissão	28/06/2024
Resultado final do Edital	01/07/2024
Assinatura do termo de premiação	03/07/2024 a 05/07/2024



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

## 10. NÃO FUI CONTEMPLADO (A). POSSO ENTRAR COM RECURSO?

**10.1.** A fase de habilitação (conferência da documentação da pessoa inscrita) é eliminatória. Os (as) responsáveis que não apresentarem a documentação em conformidade com o item 5 do Edital serão desclassificados (as) e não terão suas inscrições analisadas pela Comissão de Análise.

**10.2.** Do resultado preliminar das inscrições caberá recurso, no prazo máximo de 02 (dois) dias corrido, contados a partir da divulgação do resultado. **É vedada, na fase recursal, a inclusão de documentos que deveriam ser apresentados no ato da inscrição.**



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**10.3.** O recurso deverá ser encaminhado, de forma digitalizada, assinado pelo (a) responsável e direcionado ao Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc (PNAB) em Santo Antônio de Pádua, por meio do e-mail [cultura@padua.rj.gov.br](mailto:cultura@padua.rj.gov.br) dentro do prazo apontado no item 09.

**10.4.** A Comissão de Análises de Projetos Culturais terá o prazo de um dia útil após findo o prazo de recursos, para analisar e julgar o recurso interposto.

## **11. FUI APROVADO (A), O QUE EU PRECISO FAZER?**

**11.1.** Para a liberação dos recursos financeiros do prêmio, será celebrado um termo de premiação entre a pessoa contemplada e a Secretaria Municipal de Cultura;

**11.2.** O (a) premiado (a) terá um prazo máximo de 02 (dias) dias úteis, após homologação e divulgação do resultado definitivo, para assinar o termo de premiação, **finalizando o prazo, impreterivelmente, às 17h do dia 05/07/2024,**



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**sexta-feira.** Em caso de descumprimento do prazo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA convocará novo (a) classificado (a), suplente, conforme ordem de pontuação.

**11.3.** Em momento prévio à assinatura do termo de premiação, a pessoa responsável deverá apresentar o comprovante de conta corrente, de sua titularidade, para recebimento do prêmio.

**11.4.** Por se tratar de uma premiação, não haverá a necessidade de prestação de contas financeira dos recursos, mas os (as) contemplados (as) deverão encaminhar um relatório técnico de execução, a ser fornecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do repasse financeiro.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

## 12. PRECISO DIVULGAR/MENCIONAR O APOIO?

**12.1.** Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação: “Edital de Encontros de Rua - Lei Aldir Blanc. Lei 14.399. Operacionalização: Secretaria Municipal de Cultura de Santo Antônio de Pádua, RJ \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

**12.2.** O (a) premiado (a) deverá apresentar, se for o caso apenas, amostras dos materiais de divulgação produzidos e aprovados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** junto com o relatório técnico de execução até 60 (sessenta) dias corridos depois de recebido os recursos.

**12.3.** Os (as) contemplados (as) autorizam, desde já, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** a mencionar a divulgação de fotos e imagens das pessoas premiadas e dos (as) integrantes, a fim de dar transparência aos repasses de recursos e publicizar os programas e ações



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

institucionais da Administração Pública Municipal e Federal.

- 12.4.** Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da Lei Aldir Blanc, Secretaria Municipal de Cultura, Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pelo Comitê de Gestão da PNAB no município.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** empenhará para garantir o acesso aos equipamentos públicos disponíveis com computadores com acesso à internet a fim de facilitar o processo de inscrição.





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**13.2.** O presente Edital será divulgado no Portal da Transparência de Santo Antônio de Pádua, bem como na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua na internet ([www.santoantoniodepadua.gov.rj.br](http://www.santoantoniodepadua.gov.rj.br)).

**13.3.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data-limite das inscrições, por petição dirigida ao Secretário Municipal de Cultura.

**13.4.** As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e as informações prestadas serão juntadas nos autos do processo administrativo deste Edital e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado (a).

**13.5.** Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 13.6.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.7.** O (a) responsável pela inscrição se compromete pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Edital. **A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da inscrição, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive, para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções previstas no edital, contrato ou instrumento legal.**



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**13.8.** A critério da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, poderão ser convidados (as) consultores (as) para auxiliarem a Comissão de Análise de Projetos Culturais nas análises das inscrições, ressalvando os impedimentos já previstos neste edital.

**13.9.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

**13.10.** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante, que estarão disponíveis no site [www.santoantoniodepadua.gov.rj.br](http://www.santoantoniodepadua.gov.rj.br):



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**Anexo I** - Ficha de Inscrição;

**Anexo II** – Portfólio Artístico voltado para Encontros de Rua

**Anexo III**- Carta de anuência dos (as) integrantes do Coletivo Artístico informal;

**Anexo IV** – Declaração de não impedimento e das vedações constantes no item 4.

SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 6 de maio de 2024.

José Antônio de Castro Machado  
Secretário Municipal de Cultura  
Matrícula 18.674-0

**José Antônio de Castro Machado**  
Subsecretário Municipal de Cultura



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Coletivo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_;

Nome do (a) representante: \_\_\_\_\_;

Raça/etnia: \_\_\_\_\_;

Gênero: ( ) Masculino; ( ) Feminino; ( ) Outro \_\_\_\_\_;

CPF: \_\_\_\_\_; RG: \_\_\_\_\_;

E-mail: \_\_\_\_\_;

Telefone: \_\_\_\_\_; Data de Nascimento: \_\_\_\_\_;

Endereço residencial: \_\_\_\_\_;

Bairro: \_\_\_\_\_;

CEP: \_\_\_\_\_;

Declaro, sob pena de responsabilidade, que atuo em Santo Antônio de Pádua com as expressões da cultura popular e que tenho conhecimento integral do **Edital 004/2024 – EDITAL DE ENCONTROS DE RUA**, aceitando incondicionalmente suas regras.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**Número de integrantes:** \_\_\_\_\_

**Trabalhos concluídos (fotos e vídeos (links)):** \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**Inserção nas comunidades:** \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**Articulação com outros grupos e coletivos:** \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

**Dentre outras informações que considerar pertinentes, inclusive fotos e vídeos (links):** \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

---





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**ANEXO III- CARTA DE ANUÊNCIA DOS (AS) INTEGRANTES DO  
COLETIVO**

Na condição de integrantes do coletivo  
\_\_\_\_\_ (nome do grupo), nós,  
integrantes abaixo-assinados autorizamos  
\_\_\_\_\_ (nome do/a responsável)  
a realizar a inscrição no **Edital 004/2024 – EDITAL DE ENCONTROS DE  
RUA**

Santo Antônio de Pádua, \_\_\_\_\_ de abril de 2024.

	Nome	CPF	Assinatura
01			
02			
03			
04			



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

16			
17			
18			
19			



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### **ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO (a ser preenchido pelo/a responsável)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a)  
do RG n° \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à  
\_\_\_\_\_, **DECLARO QUE NÃO ME ENQUADRO EM NENHUMA VEDAÇÃO PREVISTA NO ITEM 4 DO EDITAL SECRETARIA DE CULTURA 004/2024 – EDITAL DE ENCONTROS DE RUA, E QUE NÃO EXERÇO OU EXERCI NOS ÚLTIMOS 06 (SEIS) MESES nenhum cargo efetivo, cargo comissionado, função gratificada, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público municipal. Declaro ainda estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro e que por tal crime serei responsabilizado (a), independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.**

Santo Antônio de Pádua, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura